



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2017-00050

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	400.00	UNIDADE	2,067	826,80
00002	DOSAGEM DE AMILASE	150.00	UNIDADE	2,800	420,00
00003	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	450.00	UNIDADE	1,997	898,65
00004	DOSAGEM DE CALCIO	460.00	UNIDADE	1,983	912,18
00005	DOSAGEM DE CLORETO	200.00	UNIDADE	1,983	396,60
00006	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1,200.00	UNIDADE	3,590	4.308,00
00007	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1,200.00	UNIDADE	3,590	4.308,00
00008	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,000.00	UNIDADE	1,850	3.700,00
00009	DOSAGEM DE CREATINA	600.00	UNIDADE	1,900	1.140,00
00010	DOSAGEM DE GLICOSE	1,200.00	UNIDADE	1,983	2.379,60
00011	DOSAGEM DE MAGNESIO	200.00	UNIDADE	2,587	517,40
00012	DOSAGEM DE POTASSIO	480.00	UNIDADE	2,083	999,84
00013	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	16,000.00	UNIDADE	1,867	29.872,00
00014	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	490.00	UNIDADE	2,117	1.037,33

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00015	DOSAGEM DE SODIO			
	500.00 UNIDADE	2,117		1.058,50
00016	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS			
	1,900.00 UNIDADE	2,520		4.788,00
00017	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO			
	400.00 UNIDADE	2,760		1.104,00
00018	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE			
	600.00 UNIDADE	2,760		1.656,00
00019	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY			
	90.00 UNIDADE	9,433		848,97
00020	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE EMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)			
	190.00 UNIDADE	2,710		514,90
00021	DOSAGEM DE EMOGLOBINA			
	160.00 UNIDADE	1,560		249,60
00022	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOB. HEMATOCRITO)			
	288.00 UNIDADE	2,760		794,88
00023	HEMATOCRITO			
	16,000.00 UNIDADE	1,677		26.832,00
00024	HEMOGRAMA COMPLETO			
	2,200.00 UNIDADE	4,387		9.651,40
00025	LEUCOGRAMA			
	360.00 UNIDADE	2,810		1.011,60
00026	PROVA DE LAÇO			
	900.00 UNIDADE	2,710		2.439,00
00027	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE			
	360.00 UNIDADE	2,920		1.051,20
00028	DOSAGEM DE PROTEINO CREATIVA			
	240.00 UNIDADE	2,920		700,80
00029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)			
	280.00 UNIDADE	2,920		817,60
00030	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS			
	360.00 UNIDADE	2,920		1.051,20
00031	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES			
	360.00 UNIDADE	2,920		1.051,20
00032	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS			
	2,240.00 UNIDADE	1,717		3.846,08
00033	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES			
	90.00 UNIDADE	1,683		151,47
00034	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINA			
	2,000.00 UNIDADE	3,650		7.300,00
00035	CLEARANCE DE CREATININA			
	50.00 UNIDADE	3,657		182,85
00036	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)			
	50.00 UNIDADE	2,097		104,85
00037	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG BETA)			
	240.00 UNIDADE	8,283		1.987,92
00038	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA			
	800.00 UNIDADE	19,850		15.880,00
00039	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV EM GESTANTES			
	800.00 UNIDADE	12,333		9.866,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00040	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		
	800.00 UNIDADE	19,323	15.458,40
00041	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		
	600.00 UNIDADE	19,387	11.632,20
00042	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		
	600.00 UNIDADE	19,387	11.632,20
00043	ANTIBIOGRAMA		
	50.00 UNIDADE	5,697	284,85
00044	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)		
	600.00 UNIDADE	5,200	3.120,00
00045	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSA (CONTROLE)		
	160.00 UNIDADE	5,200	832,00
00046	BACTEROSCOPIA (GRAM)		
	360.00 UNIDADE	2,583	929,88
00047	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)		
	360.00 UNIDADE	2,967	1.068,12
00048	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE		
	290.00 UNIDADE	2,563	743,27
00049	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO		
	900.00 UNIDADE	2,090	1.881,00
00050	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO D FRACO)		
	800.00 UNIDADE	1,757	1.405,60
00051	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL / MICROFLORA		
	800.00 UNIDADE	8,057	6.445,60
00052	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO VAGINAL		
	600.00 UNIDADE	2,967	1.780,20
00053	CONTAGEM DE PLAQUETAS		
	600.00 UNIDADE	2,727	1.636,20
00054	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO		
	50.00 UNIDADE	15,160	758,00
00055	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		
	360.00 UNIDADE	2,587	931,32
00056	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS		
	160.00 UNIDADE	2,387	381,92
00057	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		
	360.00 UNIDADE	2,587	931,32
00058	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO		
	400.00 UNIDADE	2,877	1.150,80
00059	DOSAGEM DE TRANSAMIM GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		
	360.00 UNIDADE	2,587	931,32
00060	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)		
	360.00 UNIDADE	2,877	1.035,72
00061	DOSAGEM DE UREIA		
	360.00 UNIDADE	2,050	738,00
VALOR TOTAL R\$			212.364,74

2.0. JUSTIFICATIVA.



2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim. O MUNICIPIO NAO POSSUI LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO..

2.2. Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.3. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. VISTORIA.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em dia e hora previamente acordados com a Administração, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone () ;

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

4.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: .

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



6.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

6.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à Contratante:

6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de



Referência ou na minuta de contrato;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 212.364,74;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



da execução dos serviços e do contrato.

10.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

10.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 19 de Outubro de 2017

SUZELY OLIVEIRA REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE